



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO
90004/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO
Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens Essenciais para o funcionamento dos Abrigos Municipais - Gênero Alimentício, Material de Limpeza, Itens Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa, visando atender às necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$: 2.593.466,35 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **29/08/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DO TERMO DE CONTRATO	23
12. DOS RECURSOS	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº2275/2025-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem – Queimados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 e 2896/2023, todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens Essenciais para o funcionamento dos Abrigos Municipais - Gênero Alimentício, Material de Limpeza, Itens Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa, visando atender às necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário para o item e valor total para o item;
- 5.1.2 marca;
- 5.1.3 fabricante;
- 5.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações que detalham a similaridade do objeto ofertado ao descrito no como de interesse em adquirir/contratar, por parte da Administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. Os licitantes deverão prestar garantia de proposta no valor correspondente à 1% do valor estimado da contratação no grupo em que participar, conforme item 1.2 do Termo de Referência. No caso de participação em todos os grupos, o percentual de 1% se aplicará ao valor total do certame.

- 5.8.1 Tal medida é aplicável, na forma do art. 58 da Lei 14.133/21.
- 5.8.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

5.8.2.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

5.8.2.2. se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o CONTRATO;

5.8.2.3. se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para a PMQ durante a LICITAÇÃO; ou,

5.8.2.4. se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura da ARP ou do contrato.

5.8.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.;

5.8.4 O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

5.8.5 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será Desclassificada do certame.

5.8.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.17.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.17.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

6.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos 23 e art. 24 do Decreto Municipal nº 2896/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação, adjudicação e formação da ARP, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1 encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2 disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

11.3.3 outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplmso.semact@queimados.rj.gov.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4..>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.5 ANEXO V – Planilha de Preços Máximos;
- 15.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens Essenciais para o funcionamento dos Abrigos Municipais - Gênero Alimentício, Material de Limpeza, Itens Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa, visando atender às necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VERSÃO 1.0

1.2. As especificações e quantidades deverão respeitar a tabela apresentada no ANEXO V, do edital do certame

1.3. O quantitativo total apresentado foi calculado baseado nas saídas mensais/frequência anual de cada item nos últimos 12 meses.

1.4. Em relação aos gêneros alimentícios foi utilizada uma adição de 25% de margem de segurança com o objetivo de prevenir eventuais imprevistos e suprir a quantidade de refeições que apresentem dificuldade para serem estimadas, como ocorre em casos de repetições.

1.5. Devido à ausência de legislação específica que norteie os parâmetros e o manejo da alimentação para o público acolhido pela Assistência Social, foi utilizado como parâmetro o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), já que o programa foi criado visando atingir as recomendações nutricionais necessárias para o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes. Também foi levado em consideração os fatores de correção e de cocção de alimentos, variáveis estas utilizadas na produção de alimentos.

1.6. O cardápio especial visa atender eventuais acolhidos que possam ter restrições, alergias e/ou intolerâncias, bem como necessidade de ganho de peso. Para cálculo das quantidades foi utilizado 30% do quantitativo total de acolhidos como referência para a quantidade dos alimentos voltados para atender restrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

1.7. O cardápio festivo visa inserir os acolhidos em festividades locais típicas e contribuir para a o seu desenvolvimento social.

1.8. A Ata de Registros de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados – DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

1.8.1. O prazo de vigência da contratação será indicado no contrato de utilização da ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.10 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.11 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, na forma do artigo 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1 49 a 51 (49. SALSICHA CONGELADA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. **50. LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA**, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. **51. HAMBURGUER BOVINO GRELHADO** - Carne bovina, com leve sabor de churrasco e um toque de alho e cebola. Textura macia e succulenta. Produto assado, com marca de grelha e congelado individualmente. Embalagem primária com aproximadamente 2kg (40 unidades em média). Embalagem secundária de até 20kg.)

4.2.2 72 (ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ - Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Embalagem de 730 g)

4.2.3 74; CAFÉ – em pó homogêneo, torrado e moído, tipo premium, de primeira qualidade, 100% arábica com moagem fina e uniforme. Tipo: Tradicional. Ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Com aroma, cor, sabor característicos do produto. Com selo de pureza ABIC, com o mínimo de qualidade nota igual ou superior a 4,5 na escala ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada de 500 g a vácuo

4.2.4 148 (LEITE DE VACA, INTEGRAL, PÓ - integral, instantâneo. Acondicionado em lata ou pacote aluminizado, com no mínimo 400g)

4.2.5 150 a 155 (150 .REQUEIJÃO CREMOSO - requeijão; cremoso, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem de vidro ou copo plástico de 200g; embalagem primária hermeticamente fechada. **151. REQUEIJÃO SEM LACTOSE** - requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir do leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

*acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 g a 250 g. **152. IOGURTE - SABOR MORANGO E COCO.** contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de frutas, açúcar e fermento lácteo. Sem glúten e sem corantes artificiais. Embalagem atóxica de 540g contendo 6 unidades de 90g. **153. QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL** - Obtido da coagulação de leite de vaca pasteurizado, prensado levemente, devidamente maturado, sem a presença de soro na embalagem, com buracos mecânicos pequenos e poucas ou sem olhaduras mecânicas, faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, consistência macia, cor branca ou branco creme homogênea, sabor levemente ácido ao suave, umidade máxima de 57%p/p, cheiro próprio. **154. QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO** – produto preparado a partir de leite de vaca pasteurizado, cortado e disposto em fatias de até 30g, intercaladas, com cor branca a creme. **155. PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO;** Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos.*

4.3 As amostras poderão ser entregues no endereço sito à Rua Otília, nº 1496 - Centro - Queimados/RJ - CEP: 26.383-290 , no prazo limite de **05 (cinco)** dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

4.6.1 Análise visual: Embalagem: tipo e peso, rotulagem: conforme legislação vigente.

4.6.2 Análise característica organoléptica: sabor; textura; odor; consistência, cor e rendimento (quando aplicável).

4.7 Os vencedores do certame deverão apresentar, sob pena de desclassificação, laudos físicos e bromatológicos juntamente com as amostras a serem analisadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura da ata do certame. Conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.7.1 Laudo Bromatológico, comprovadamente expedido por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos de origem animal. O laudo bromatológico deverá conter as características sensoriais, físico-químicas, toxicológicas, microbiológicas, micro e macroscópicas do produto, assim como a data de fabricação, a data de validade, o número do lote e informações nutricionais (com a composição centesimal).

4.8 Os hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados em perfeito estado de conservação e higiene. Os gêneros perecíveis deverão obrigatoriamente ser transportados por veículos fechados, isotérmicos, refrigerados à temperatura de 4 a 6°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene (Resolução RDC ANVISA 275/2002).

4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.2 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos do Objeto

4.13 Os materiais de gênero alimentício estocáveis e não perecíveis, material de limpeza, itens descartáveis, higiene pessoal e kit festa, a serem entregues, deverão ter validade de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

mínimo 12 meses a partir da data da entrega, salvo os casos em que o prazo não atinja este limite.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma semanal ou quinzenal, conforme o planejamento da unidade, em razão do consumo provável, considerando-se o número de acolhidos em cada unidade de acolhimento.

5.2. O prazo de entrega dos **bens é de 05 (cinco) dias**, contados da **ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante, de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades de Acolhimento, em razão do consumo provável em consideração ao número de acolhidos no período e possíveis novos acolhimentos.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **com pelo menos 2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em cada Unidade de Acolhimento Institucional, acordo com a ordem de fornecimento, nos seguintes endereços:

5.4.1. Abrigo Municipal Deisemar de Freitas Barboza Bastos: Rua Maria Clara, s/n – Fanchem – Queimados/RJ – Cep: 26.383-420

5.4.2. Abrigo Municipal de Adolescentes – Rua Avaré, 63 – Vila das Porteiras – Queimados/RJ – Cep: 26.380-200

5.4.3. Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ressalvados os casos de produtos que o prazo não atinja este limite.

5.4.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser **inferior a 30 (trinta) dias ou com, no mínimo, 70%** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
- 6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Reajuste

10.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, descrito no processo licitatório.

10.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro das utilizações das atas de registro e preço.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Rio de Janeiro relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

11.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

11.25. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

11.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Entende-se por pertinentes o (s) atestado(s) que comprove (m) o fornecimento de 30% (trinta por cento) ou mais dos gêneros ora licitados, em único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

11.25.2. Licença de funcionamento de estabelecimento da firma expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou domicílio da Licitante acompanhada pelo comprovante de inspeção nos últimos 12 (doze) meses.

11.25.3. Comprovação de que possui instalações e aparelhamento disponível para realização do objeto da licitação. A comprovação desse item será feita através



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

da apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa (sócio ou gerente administrador).

11.26. As empresas interessadas em fornecer os itens iogurtes, manteiga, queijo e ovos, sediadas dentro ou fora do estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.26.1. Licença Sanitária de Funcionamento do local onde o produto será armazenado.

11.26.2. Certificado de Regularidade de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no domicílio ou sede da Licitante, quando tratar-se de matadouros, frigoríficos e/ou fabricantes de produtos de origem animal (lei nº 5517/68).

11.27. O concorrente do fornecimento de produtos de origem animal deverá apresentar também os seguintes documentos:

11.27.1. Comprovação de profissional registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

12.27.2. Os vencedores do certame deverão apresentar a declaração de disponibilidade de veículos para a entrega dos itens iogurtes, manteiga, queijo e ovos que deverá estar acompanhada do laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

12.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

12.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- 12.6.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- 12.6.2. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- 12.6.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 12.6.4. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- 12.6.5. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12.9. A sanção prevista na alínea “12.1.1”, do subitem 12.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “12.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.10. No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 12.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.10.1. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

12.10.2. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

12.10.3. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;

12.11. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.

12.12. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;

12.13. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

12.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

12.16. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.17. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.592.441,19 (dois milhões quinhentos e noventa e dois reais e quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de item 1 deste Termo de Referência.

13.2. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Queimados.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 45101
- II) Fonte de Recursos: 500
- III) Programa de Trabalho: 08.245.0244.4.505
- IV) Elemento de Despesa: 339030.00.00

ANEXOS

ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de Itens Essenciais para o Funcionamento dos Abrigos
Municipais - Gênero Alimentício, Material de Limpeza, Itens
Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa.**

VERSÃO 1.0

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O principal objetivo deste é estudar a necessidade apresentada pelo setor demandante e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este ETP seguirá os ritos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O acolhimento deverá ter caráter provisório e excepcional, por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar, destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento e que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente.

O município de Queimados possui 02 abrigos municipais:

- I. Abrigo Municipal Deisemar de Freitas Barboza Bastos: destinado ao atendimento de até 20 crianças e adolescentes de 0 a 12 anos (ambos os sexos) e meninas até 18 anos incompletos;
- II. Abrigo Municipal de Adolescentes: destinado ao atendimento de até 15 adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 anos a 18 anos incompletos.

A Lei 8069/90 - ECA, preconiza a prioridade no atendimento à criança e ao adolescente, que aqui já se encontram com seus direitos violados, não cabendo ao município negligenciar os cuidados básicos para com estes.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo atender à necessidade alimentar e de higiene pessoal dos abrigados, bem como a necessidade de limpeza do ambiente e por fim propiciar também que os acolhidos tenham momentos de interação e convívio social através da comemoração de seus aniversários e de outras datas comemorativas. Considerando que já dispomos da mão de obra e do local adequado para a preparação dos alimentos, concluímos que é imprescindível o fornecimento de insumos para garantir a correta elaboração das refeições, garantindo segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes acolhidos. Este fornecimento será realizado semanalmente, conforme orientações da nutricionista responsável, com o intuito de atender de forma adequada às necessidades alimentares dos abrigados.

2 – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Eduardo Lopes Barbosa

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os alimentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ressalvados os casos de alimentos que o prazo não atinja este limite.
- Há necessidade de cumprir e se alinhar as normas da ABNT e demais legislações pertinentes quanto a esta contratação.
- Todas as despesas de transporte, mão de obra e outras eventualmente existentes ocorrerão por conta da licitante vencedora.
- Sob nenhuma hipótese deverão ser entregues itens de qualidade duvidosa.
- Todos os itens devem ser entregues em sua embalagem original, não violadas.
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação aos gêneros alimentícios foi utilizada uma adição de 25% de margem de segurança com o objetivo de prevenir eventuais imprevistos e suprir a quantidade de refeições que apresentem dificuldade para serem estimadas, como ocorre em casos de repetições.

Devido à ausência de legislação específica que norteie os parâmetros e o manejo da alimentação para o público acolhido pela Assistência Social, foi utilizado como parâmetro o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), já que o programa foi criado visando atingir as recomendações nutricionais necessárias para o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes. Também foi levado em consideração os fatores de correção e de cocção de alimentos, variáveis estas utilizadas na produção de alimentos.

O cardápio festivo, por sua vez, tem como objetivo promover a inclusão social dos acolhidos por meio da vivência e participação em celebrações culturais e tradicionais, reconhecendo essas experiências como componentes fundamentais para o fortalecimento de vínculos comunitários, identidade cultural e sentimento de pertencimento. A oferta de refeições temáticas em datas comemorativas, como

festas juninas, natalinas, aniversários ou celebrações regionais, contribui para a criação de um ambiente acolhedor e humanizado, rompendo com a rotina institucional e proporcionando momentos de alegria, convívio social e afetividade. Além disso, tais ações estimulam o desenvolvimento psicossocial dos indivíduos acolhidos, fortalecendo sua autoestima, autonomia e capacidade de socialização. Do ponto de vista da política pública, esse tipo de iniciativa está alinhado com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que tange à garantia de convivência familiar e comunitária e à promoção da dignidade humana. Os itens e a quantidade, foram estimados pela nutricionista dos abrigos, conforme especificidades dos Abrigos.

O ANEXO I deste ETP apresenta a planilha de cálculos de gênero, que embasou o estudo para definição dos quantitativos solicitados, de acordo com a estimativa de acolhidos atendidos por abrigo municipal existente no Município.

Cumprе salientar, que os abrigos não possuem um quantitativo constante de acolhidos de modo que, foi realizado uma estimativa de cálculo com a base no número atual de acolhidos em cada abrigo.

Por fim, foi realizado o cálculo para uma previsão de 12 meses de modo que, os abrigos não fiquem desabastecidos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens já estão pré-dispostos, pois anteriormente a este ETP, foi redigido documento em que foi feito levantamento pela Direção de Proteção Social Especial (PSE) a partir da nutricionista dos abrigos quanto ao que deve ser adquirido para a correta alimentação dos abrigados.

Para suprir a necessidade apresentada observamos que há três soluções disponíveis, sendo elas: a realização de pregão, adesão a uma ata existente ou criação de uma ata própria.

A análise a seguir aborda as vantagens e desvantagens de cada opção, com foco em encontrar a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública Municipal.

A) Pregão

Vantagens:

1. **Concorrência ampla:** Com mais fornecedores disputando, há boas chances de conseguir preços competitivos.
2. **Atendimento personalizado:** O processo permite definir exatamente quais alimentos e condições o município precisa, garantindo que as necessidades nutricionais dos abrigados sejam plenamente atendidas.
3. **Transparência e segurança:** O procedimento segue normas rigorosas, assegurando idoneidade ao mesmo.

Desvantagens:

1. **Demora no processo:** A burocracia pode ser um entrave, tornando essa opção pouco viável para situações urgentes.
2. **Custo administrativo:** Exige tempo e dedicação de servidores para preparar e acompanhar o edital, além de avaliar propostas.
3. **Possíveis atrasos:** Recursos e questionamentos podem estender o prazo, impactando a entrega dos alimentos.

Conclusão:

O processo licitatório é uma alternativa segura e vantajosa para planejamentos a longo prazo, mas sua complexidade e demora podem ser um desafio quando há necessidade imediata.

B) Adesão a ATA de Registro de Preços

Vantagens:

1. **Rapidez na aquisição:** A adesão a uma ata existente evita a necessidade de iniciar um processo licitatório, garantindo fornecimento mais rápido.
2. **Menos burocracia:** A documentação e as etapas são simplificadas, reduzindo custos administrativos.
3. **Fornecedores já selecionados:** Por já terem sido aprovados em um processo anterior, há garantia mínima de qualidade.

Desvantagens:

1. **Menos flexibilidade:** O município precisa se adaptar às condições já definidas na ata, o que pode limitar a personalização.
2. **Preços possivelmente desatualizados:** Se a ata for antiga, os valores podem não refletir a realidade do mercado atual.
3. **Dependência de terceiros:** A qualidade e eficiência dependem da condução prévia de outro órgão.

Conclusão:

A adesão a uma ata é uma solução prática e ágil para situações emergenciais, mas pode limitar as especificações e dificultar o controle sobre os preços. **Não foi encontrada ata que atenda aos itens deste processo.**

C) Criação de ATA de Registro de Preços

Vantagens:

1. **Planejamento de longo prazo:** Com preços e condições pré- estabelecidos, o fornecimento contínuo é mais previsível.
2. **Flexibilidade nas especificações:** A ata pode ser ajustada para atender às necessidades específicas dos abrigos.
3. **Possibilidade de economias:** Compras em grandes volumes tendem a garantir preços mais atrativos.
4. **Prevenir imprevistos:** Através da criação da ATA é possível utilizar uma adição de 25% de margem de segurança com o objetivo de prevenir eventuais imprevistos e suprir a quantidade de refeições que apresentem dificuldade para serem estimadas, como ocorre em casos de repetições.

Desvantagens:

1. **Tempo de implantação:** A criação da ata demanda tempo, já que envolve a realização de um processo licitatório.
2. **Custo inicial elevado:** Requer investimentos iniciais em recursos humanos e administrativos para a preparação do processo.
3. **Risco de oscilações de mercado:** Em períodos longos, os preços fixados

podem se tornar desvantajosos se o mercado mudar.

Conclusão:

A criação de uma ata é ideal para garantir estabilidade e previsibilidade no fornecimento. De todo modo, a formação de ata de registro de preço possibilita a concretização do planejamento governamental a longo prazo, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, bem como, atende as situações em que não há um quantitativo certo, definível e estável de itens a serem fornecidos mês a mês.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das opções disponíveis, é possível concluir que a formação de uma ata de registro de preços é a melhor alternativa a este processo licitatório, pois as quantidades demandadas, tem base na capacidade atual de abrigados, sendo possível que haja variação do número de abrigados para mais ou para menos, pois podem haver novos abrigamentos ou os acolhidos podem ser reinseridos ao contexto familiar ou mesmo adotados, desta feita, como descrito acima, há variação no número de abrigados, logo haverá variação no quantitativo consumido, desta feita opta-se pela criação de uma ARP.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para 12 meses é de R\$ 2.126.158,34 (dois milhões cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Seguirá em ANEXO II a planilha com o preço estimado e em ANEXO III a pesquisa de preços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora não se desconheça que a regra da licitação seja a adjudicação por itens, a presente licitação engloba mais de 200 itens a serem adquiridos, cuja demanda é rotineira para atender ao dia a dia dos abrigos municipais.

Eventual adjudicação por item demandaria um amplo controle de pedidos, fiscalização e entrega, de modo que poderia haver prejuízo no objetivo final de atendimentos aos abrigados.

Desse modo, a fim de atender ao interesse público final (abastecimento dos abrigos), e atingir ao preceito básico da licitação (competitividade), foram estabelecidas divisões dos itens em diversos ramos (hortifruti, proteína, não perecíveis e estocáveis, laticínio, kit festa, higiene, material de limpeza e descartáveis) de acordo com a natureza de cada grupo de itens, alcançando aperfeiçoamento na ágil gestão de fornecedores/contratados, e permitindo maior competitividade de contratação.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança alimentar dos acolhidos;
- Cumprir a legislação vigente e normas nutricionais;
- Estimular interação e convívio social;
- Reduzir o desperdício de alimentos e garantir eficiência operacional;
- Aprimorar a gestão de fornecedores;
- Garantir o abastecimento constante dos abrigos municipais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessário que a Administração tome providências prévias a celebração do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação por meio de formação de ata de registro de preços é viável do ponto de vista técnico, considerando a necessidade contínua dos abrigos e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 **JACKSON DOS REIS PEREIRA**
Data: 12/03/2025 12:02:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON DOS REIS PEREIRA

Agente Administrativo

15 – DE ACORDO

EDUARDO LOPES BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência Social

Queimados, 26 de março de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º.....

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de ... de de 202..., publicada no de de.....de....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de .../.../202..., processo administrativo nº 2275/2025-E, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício, material de limpeza, itens descartáveis, higiene pessoal e kit festa, visando atender as necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO I - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
01...						
...	...					
39...						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO II - PROTEÍNAS					
40						
...						
51						

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO III - NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS					
52						
...						
149						

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO IV - LATICÍNIOS E PERECÍVEIS					
150						
...						
157						

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO V - KIT FESTA					
158						
...						
169						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO VI - HIGIENE PESSOAL					
170						
...						
195						

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO VII - MATERIAL DE LIMPEZA					
196						
...						
204						

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GRUPO VIII - DESCARTÁVEIS					
205						
...						
213						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a única entidade pública participante do registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº _____

Instrumento Contratual nº ____ / ____,
arquivado no Livro de Registro de
Contratos nº ____/2025, às fls. ____ a
_____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a _____, referente a ____
Utilização da Ata de Registro de Preços ____/__, Pregão Eletrônico SRP nº ____/__, oriundo do processo administrativo nº 2275.2025-E, cujo objeto é a Aquisição de Itens Essenciais como Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Itens Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa, visando atender às necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2895/2023 c/c 2896/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para ____ **utilização da Ata de Registro de Preços nº ____/__, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ____/__, referente ao Processo Administrativo nº 2275.2025-E**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____ utilização da Ata de Registro de Preços nº ____/____, Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, oriunda do Processo Administrativo nº 2275/2025-E cujo objeto é a Aquisição de Itens essenciais como - Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Itens Descartáveis, Higiene Pessoal e Kit Festa, visando atender às necessidades dos Abrigos do Município de Queimados/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Itens da contratação:

GRUPO I HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO I					
GRUPO II PROTEÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO II					
GRUPO III NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
VALOR TOTAL GRUPO III					
GRUPO IV LATICÍNIOS E PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO IV					
GRUPO V KIT FESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO V					
GRUPO VI HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
VALOR TOTAL GRUPO VI					
GRUPO VII MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO VII					
GRUPO VIII DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GRUPO VIII					
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 A Ata de Registro de Preços ____/202__, referente ao processo administrativo nº 2275.2025-E;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contados do(a) emissão do memorando de início de serviços.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 6, X e 105, todos da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 Os itens deverão ser entregues de forma semanal ou quinzenal, conforme o planejamento da unidade, em razão do consumo provável, considerando-se o número de acolhidos em cada unidade de acolhimento.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados da ordem de fornecimento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades de Acolhimento, em razão do consumo provável em consideração ao número de acolhidos no período e possíveis novos acolhimentos.

3.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em cada Unidade de Acolhimento Institucional, acordo com a ordem de fornecimento, nos seguintes endereços:

3.3.1 Abrigo Municipal Deisemar de Freitas Barboza Bastos: Rua Maria Clara, s/n – Fanchem – Queimados/RJ – Cep: 26.383-420.

3.3.2 Abrigo Municipal de Adolescentes – Rua Avaré, 63 – Vila das Porteiras – Queimados/RJ – Cep: 26.380-200.

3.4 Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ressalvados os casos de produtos que o prazo não atinja este limite.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias ou com, no mínimo, 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os demais prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.1.1 O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações exigidas, observadas as exigências deste Termo de Referência e os termos da proposta vencedora, sendo colocado à disposição do **CONTRATADO** o(s) objeto(s) que não for(em) compatível(eis) com as características exigidas, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito, consoante o presente Termo de Referência.

4.1.2 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o(s) responsável(eis) pela fiscalização, especialmente designado(s) pelo gestor do contrato, procederem à verificação da correlação entre as especificações contidas no presente Termo de Referência e a dos bens entregues;

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, se obrigando o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, as partes do material desta aquisição em que se verificarem vícios resultantes da execução do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, sem quaisquer ônus à Administração **CONTRATANTE**, ficando o pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente;

4.3.1 Caso o **CONTRATADO** continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

4.4 A **CONTRATANTE** não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 Correrão por conta do **CONTRATADO** os custos de transporte, referente aos materiais relacionados no edital e seus anexos.

6.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto **CONTRATADO**, bem como o pagamento dos encargos sociais e trabalhistas. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 O **CONTRATADO** deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

7.3.1 a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

7.3.2 empenho;

7.3.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.4 certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

7.4 A comprovação dos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 visam afastar a responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do **CONTRATADO**.

7.5 Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

7.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.6.1 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

7.6.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo TR (taxa referencial), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

7.11 As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

8.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

8.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

8.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

9.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 São obrigações do Gestor do Contrato:

10.1.1 manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

10.1.2 manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

10.1.3 providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

10.1.4 receber e providenciar solução junto ao **CONTRATADO** sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, e caso não seja possível solucioná-las, deverá ser comunicado a situação a autoridade superior para tomar as providências cabíveis;

10.1.5 receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pelo **CONTRATADO**;

10.1.6 responder a eventuais esclarecimentos técnicos do **CONTRATADO**;

10.1.7 após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

10.1.8 manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.1.9 apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do objeto deste contrato;

10.1.10 notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução do objeto deste contrato, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto do **CONTRATADO**);

10.2 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do contrato.

10.3 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo **CONTRATADO** ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.4 O Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.12 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.2.17 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.2.21 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.22 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

11.2.24 Responder com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos indiretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato comissivos ou omissivos do **CONTRATADO** ou de seus prepostos tais como os decorrentes de furto ou roubo dos materiais, ocorridos quando ainda sob os seus cuidados, Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionados no artigo 393 do Código Civil.

11.2.25 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe ao **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal, gestora do contrato, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente contratada para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor,



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

lançando mão, inclusive, de roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, etc., para o cumprimento de sua competência, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

13.2 O **CONTRATADO** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

13.3 É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

13.5 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do **CONTRATANTE**, poderá esta confiar a outrem a execução do objeto do contrato reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito ao **CONTRATADO**.

13.6 Caberá a Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos atestar as notas/faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, após o adimplemento da obrigação do contrato de acordo com a Cláusula Primeira, anexando roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência e toda documentação que for necessário para a conveniente comprovação de que o objeto **CONTRATADO** fora cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 14.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.5.4 deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 14.1.10 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.11.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 14.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 14.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 14.1.1 a 14.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 14.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 14.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 14.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 14.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 14.7.

14.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

14.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

14.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

14.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 14.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

14.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

14.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

14.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 14.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10.3 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR,.

14.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

14.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.11.2 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o setor de diário oficial o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Queimados.

14.11.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.12 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

14.12.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e proposição de execução fiscal.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14.12.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar a legislação municipal, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

15.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

15.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

15.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

15.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

15.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de**, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

17.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

17.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RENÚNCIA A DIREITOS

18.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

20.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADO: _____

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

II. COTAÇÃO

LOTE I HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL 12 meses
1.	ABACAXI - sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios. Classificação: Grupo I (Polpa amarela), Subgrupo: Colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	2.262		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2.	BANANA PRATA - do grupo prata, extra. Deverá estar fresca, em pencas, de tamanho e coloração uniformes (amarelo), com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	2.220		
3.	LARANJA PÊRA, SELETA OU LIMA - fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.478		
4.	LIMÃO TAITI - de primeira qualidade, casca lisa, fresca, compacta e firme. Isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	420		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.	MAÇÃ NACIONAL - de primeira qualidade, não ácida. Deve ser firme, com coloração vermelha, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.786		
6.	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, fresco, maduro. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes, com coloração amareladas e sem deformação. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.689		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.	MANGA PALMER - fruto com pouca fibra; tipo Palmer. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo	Kg	1.352		
8.	MELANCIA - de primeira qualidade. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	2.052		
9.	MELÃO - sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	842		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.	MORANGO - fruto fresco de primeira qualidade, extra, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Adequado para o consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	823		
11.	PÊRA - De primeira qualidade, não ácida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	891		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

12.	TANGERINA PONKAN – variedade Ponkan, de primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.448		
13.	UVA THOMPSON - extra, uva verde, sem caroços, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada. Deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, danos mecânicos, rachaduras, manchas e ataques de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue em embalagem adequada para suportar o transporte.	Kg	693		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

14.	ABÓBORA BAIANA - madura, de ótima qualidade e sem defeitos, bem desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	1.260		
15.	ABOBRINHA – extra, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de pragas, sem amassados. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	926		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

16.	AIPIM – De primeira qualidade, in natura, fresco, sem traços de deterioração, sem apodrecimento em qualquer parte da raiz, com grau de desenvolvimento adequado. Deve estar livre de material terroso, livre de larvas e parasitas, livre de material contaminante de qualquer espécie, estar íntegro e sem rachaduras. Deverá estar acondicionado em caixas de polietileno.	Kg	930		
17.	ALFACE LISA - de primeira qualidade, com coloração verde característica, folha lisa, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	424		
18.	ALHO NACIONAL - Cabeça inteira, in natura, fresco, extra, ótima qualidade, sem defeitos, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto. Sem broto, sem danos ou rachaduras de qualquer origem, sem mofo, sem parasitas, sem contaminantes de qualquer origem, livre de material terroso ou substância tóxicas.	Kg	113		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

19.	BATATA DOCE – extra, raízes de casca com coloração rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, sem defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	799		
20.	BATATA INGLESA – HBT lavada, de primeira qualidade, sem danos de origem física/mecânica, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e/ou enfermidades. Porte médio/grande. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.122		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

21.	BETERRABA - extra, sem rama, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	688		
22.	BRÓCOLIS COMUM – extra, fresco, ser tenros, estar sem ataques de pragas e doenças, sem folhas/flores amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Kg	1.208		
23.	CEBOLA – extra, nacional, tamanho médio, compacta e firme, sem danos sérios (rachaduras e cortes), conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, enfermidades e materiais estranhos.	Kg	138		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

24.	CENOURA – extra, sem rama, deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho e cor uniforme e característica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e imediato devendo ser bem desenvolvida. Sem coloração esverdeada, deformação, deterioração, sem ataque de pragas e doenças	Kg	712		
25.	CHEIRO VERDE - composto por salsa e cebolinha. De primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas.	Kg	33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

26.	CHUCHU - extra, coloração verde claro, de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ausência de espinhos, sem deformação e/ou danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	737		
27.	COENTRO - de primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas.	Kg	15		
28.	COUVE MANTEIGA – comum, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem folhas amareladas, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Maço	270		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

29.	COUVE-FLOR - sem rama, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.026		
30.	ESPINAFRE – de primeira qualidade, coloração verde, fresco, sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	389		
31.	INHAME - extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	903		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

32.	MILHO VERDE (ESPIGA) - in natura, apresentação em espiga SEM PALHA, tamanho médio, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos e sujidades. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material atóxico que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	9		
33.	PIMENTÃO VERDE - extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	45		
34.	PEPINO - de primeira qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos, sem manchas bolores, sujidades, parasitas ou enfermidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	166		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

35.	QUIABO – extra, liso, de boa qualidade, macios, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do transporte (rachaduras e cortes) ou biológica, frescos, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	270		
36.	REPOLHO - de primeira qualidade, formato de cabeça redonda; folha lisa e predominante branca. Bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de condicionamentos e transporte. Sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	279		
37.	TOMATE - extra, tipo A, tamanho médio, cor vermelha característica, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, sem parasitas e/ou enfermidades. Frutos bem desenvolvidos, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte	kg	801		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

38.	VAGEM MANTEIGA - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte, classificação extra, isento de partes amassadas ou batidas, sem parasitas e enfermidades.	kg	504		
39.	OVO, GALINHA – ovo de galinha de coloração branca, tipo extra, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá apresentar peso mínimo de 60g, clara e gema consistentes, com cor, cheiro, odor e aspectos característico, livre de germes. Acondicionados em bandeja descartável e resistente que garantam a integridade do produto. Não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem com 30 unidades.	EMB	3.425		
VALOR LOTE I					
LOTE II PROTEÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

40.	CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten), acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	1.764		
41.	CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, moída , congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten). acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, com identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	2.058		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

42.	CARNE, SUÍNA (Lombo Suíno) - congelado em cubos, limpo e sem aparas, com características próprias, acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, contendo identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	1.848		
43.	CARNE, FRANGO (SOBRECORA) - sem pele e sem osso. Devem ser congelados individualmente. Em embalagem Plástica transparente de 1 kg, atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior	KG	3.439		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

44.	CARNE, FRANGO (FILÉ de PEITO) - meio peito cortado, sem carcaça, sem pele, desossado, devem ser congelados individualmente. em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada e contendo a identificação e as descrições do produto. deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior	KG	5.108		
45.	FÍGADO BOVINO – limpo, sem pele, congelado em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	525		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

46.	MÚSCULO BOVINO - sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada, embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de carimbo Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	1.134		
-----	---	----	-------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

47.	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto.	Kg	847		
-----	--	----	-----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

48.	PERU INTEIRO TEMPERADO CONGELADO - Ave temperada, congelada, com peso entre 4,5 a 5,5 kg, com pescoço, coração, fígado e moela, com no máximo 25% de salmoura temperada, pronto para assar. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em pacotes identificados contendo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. Deverá ter carimbo de inspeção (SIF / SIP / SIM / SISBI) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. O percentual de água admissível é de 6%, conforme legislação vigente (portaria 210 de 10/11/1998 do Ministério da Agricultura).	KG	11		
-----	---	----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

49.	SALSICHA CONGELADA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.	Kg	180		
50.	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Kg	432		
51.	HAMBURGUER BOVINO GRELHADO - Carne bovina, com leve sabor de churrasco e um toque de alho e cebola. Textura macia e succulenta. Produto assado, com marca de grelha e congelado individualmente. Embalagem primária com aproximadamente 2kg (40 unidades em média). Embalagem secundária de até 20kg.	UND	134		
VALOR LOTE II					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

LOTE III NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
52.	AÇÚCAR - refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto.	kg	3.840		
53.	ADOÇANTE DIETÉTICO - edulcorante natural 100% de glicosídeo de esteviol. Isento de lactose, traços de leite e glúten. Embalagem contendo no mínimo 40g. Ingredientes: glicosídeo de esteviol e conservantes. Embalagem com 50 sachês	UND	100		
54.	AMIDO DE MILHO - amido de milho. Isento de glúten. Aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Pacote de 200g.	UND	375		
55.	ARROZ POLIDO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, classe longo fino, subgrupo polido. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	UND	1.882		
56.	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, classe longo fino, subgrupo parboilizado. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	UND	806		
57.	ARROZ INTEGRAL - subgrupo arroz integral classe longo fino tipo 1, Isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 kg.	kg	739		
58.	AVEIA - em flocos finos, embalagem de 170g.	UND	432		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

59.	BATATA PALHA - batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado. Embalagem de 500g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	420		
60.	BATATA PALITO, PRÉ-FRITA, CONGELADA - rotulada conforme legislação sanitária vigente. embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. no rótulo da embalagem deverão estar impressas as condições de armazenamento.	Kg	900		
61.	ERVILHA: EM CONSERVA - preparada com vegetais selecionados, verde, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Embalagem de 200g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	UND	975		
62.	GELATINA SABORES VARIADOS – (sabores: morango, limão, framboesa, cereja, uva, abacaxi, tangerina) pó para preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada contendo, no mínimo, 25 g cada	PCT	960		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

63.	GELATINA DIET SABORES VARIADOS – (sabores: morango, limão, framboesa, cereja, uva, abacaxi, tangerina) Pó para preparo de gelatina dietética; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica contendo, no mínimo, 12 gramas cada; embalagem secundaria caixa de papel cartão	PCT	450		
64.	GELATINA SEM SABOR - pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coroação artificial; embalagem com 12g; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada	PCT	450		
65.	MASSA PARA PASTEL - formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, peso de no mínimo 600g.	PCT	150		
66.	MILHO: Em Conserva - preparado com vegetais selecionados; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes, preparada com vegetais selecionados. Embalagem de 200g/340g/350g	UND	1.200		
67.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível.	UND	686		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

68.	ATUM - sólido, conservado em água e sal ou na versão light, em embalagem de 170g contendo anel de abertura e as características do produto. Isento de glúten, conservantes, corantes e extrato vegetal.	UND	847		
69.	AZEITE DE OLIVA - azeite de oliva 100% extravirgem com acidez máxima de 0,5%. Isento de glúten. Embalagem de vidro escuro de 500ml. Apresentando cor, aroma, sabor e características comuns ao produto; isento de ranço. Não é permitida a presença de outros óleos na sua composição.	UND	288		
70.	AZEITONA VERDE FATIADA- conservadas em água e sal de coloração verde escuro, fatiada, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200g.	UND	1020		
71.	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - aspecto fino e homogêneo, com 50% de cacau solúvel. embalagem atóxica, de cor opaca, não violada. Embalagem de 200 gramas	UND	79		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

72.	ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ - Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Embalagem de 730 g	UND	246		
73.	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - instantâneo, 0% açúcar. Ingredientes: cacau em pó, malto dextrina, extrato de malte, farinha de arroz, soro de leite em pó, aroma natural de chocolate, aroma natural de baunilha, aroma idêntico ao natural de cacau, estabilizante lecitina de soja, edulcorantes artificiais, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 210 g.	UND	878		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

74.	CAFÉ – em pó homogêneo, torrado e moído, tipo premium, de primeira qualidade, 100% arábica com moagem fina e uniforme. Tipo: Tradicional. Ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Com aroma, cor, sabor característicos do produto. Com selo de pureza ABIC, com o mínimo de qualidade nota igual ou superior a 4,5 na escala ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada de 500 g a vácuo.	UND	2.016		
75.	CANELA - da china, em pó, acondicionada em embalagem de no mínimo 50g contendo as características do produto. Ingredientes: apenas canela. Não deve ter açúcar.	UND	102		
76.	CRAVO DA ÍNDIA - condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada.	UND	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

77.	COCO RALADO - produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária de 100 gramas.	PCT	1.057		
78.	CREME DE LEITE - Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapak, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Embalagem de 200 g,	UND	4.080		
79.	COLORAU - colorífico à base de urucum em embalagem de 100g	UND	540		
80.	ERVAS FINAS - tempero desidratado contendo tomilho, manjerição, manjerona, salsa, sálvia e orégano. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem com no mínimo 30g.	UND	300		
81.	ERVA DOCE – condimento, semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 20 g.	UND	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

82.	CHIMICHURRI – condimento de aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Embalagem de 15 g.	UND	1.200		
83.	ERVILHA SECA - coloração verde característica, secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Contendo pelo menos 12 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.	UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

84.	EXTRATO TOMATE - produto concentrado, com ingrediente apenas tomate ou tomate e sal. Sem adição de açúcar, conservantes artificiais, corantes artificiais, aromatizantes e emulsificantes. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou pote com tampa ou em embalagem tipo stand up pouch, com no mínimo 300g	UND	3.000		
85.	FARINHA DE TRIGO – tipo 1. Produto composto por 100% farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de fermento. Embalagem plástica transparente, não violados, resistentes. pesando 1kg	UND	1.800		
86.	FARINHA DE MANDIOCA - crua, tipo 1, classe fina, grupo seca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg.	UND	210		
87.	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; embalagem com 500g;	UND	480		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

88.	FARINHA SEM GLÚTEN, INGREDIENTES - farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Com informação nutricional para a porção de 50g (1/3 de xícara): 41g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	UND	462		
89.	FEIJÃO CARIOCA - feijão comum, tipo 1, grupo 1, classe cores. Safra nova. Bom cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, não violado. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	UND	528		
90.	FEIJÃO PRETO - feijão comum, tipo 1, grupo 1, classe preto. Safra nova. Bom cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, não violado. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	UND	1.848		
91.	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Isento de glúten. Embalagem polietileno transparente original com 1 kg,	UND	264		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

92.	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 10 gramas.	UND	600		
93.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - produto em pó, contendo: amido de milho, fermentos químicos bicarbonato sódico, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo 100g.	UND	810		
94.	FUBÁ DE MILHO - extra, de primeira qualidade, grão de milho moído peneirado, podendo ser tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sem glúten e isento de traços de soja. Embalagem plástica de 1kg.	UND	240		
95.	LEITE DE COCO - produto de origem vegetal, tendo como primeiro ingrediente o leite de coco, sem adição de açúcar. Isento de lactose, glúten e colesterol. Produto acondicionado em embalagem de vidro de 500ml.	UND	1247		
96.	LEITE CONDENSADO, Tipo: - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g,	UND	1458		
97.	LENTILHA - tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados, isento de sujidades. Embalagem não violada ou com grãos torrados. Embalagem de 500g,	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

98.	LOURO EM FOLHAS SECAS - folha secas, sãs, limpas; acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 4g.	UND	600		
99.	MACARRÃO (PARAFUSO) - massa preparada com sêmola, tipo parafuso, acondicionada em embalagem com 500g.	UND	432		
100.	MACARRÃO DE ARROZ (PARAFUSO) - massa preparada com farinha de arroz, podendo conter farinha de milho, isento de glúten e ovos. Acondicionada em embalagem com 500g	UND	378		
101.	MACARRÃO (ESPAGUETE) - massa preparada com sêmola, tipo espaguete, número 9 (nove), acondicionada em embalagem com 500g.	UND	576		
102.	MAIONESE - molho de maionese industrializado emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 500 g do produto.	UND	210		
103.	MASSA DE MACARRÃO PARA LASANHA - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g.	UND	750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

104.	MILHO DE CANJICA BRANCA - grãos inteiros e sadios, sem quebra ou danos visíveis, com ausência de impurezas. Tipo 1, classe branca, subgrupo despelculado. Embalagem impermeável e transparente de 500g,	UND	1344		
105.	MILHO DE PIPOCA - grupo duro, classe amarela, tipo 1. Acondicionado em embalagem termos selada, em plástico atóxico, transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Embalagem de 500g	UND	480		
106.	ÓLEO, SOJA - óleo comestível, refinado, composto de soja. Isento de ranço, substâncias estranhas, com cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem plástica de 900ml.	UND	1680		
107.	ORÉGANO DESIDRATADO - tempero seco, constituído de folhas sãs, limpas de cor verde. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 10g.	UND	150		
108.	PÁPRICA DOCE - composto 100% de páprica doce. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 20g.	UND	135		
109.	PIMENTA DO REINO - Pimenta do Reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada, de 15g	UND	266		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

110.	SAL – iodado, refinado, acondicionado em embalagem plástica com 1kg	UND	480		
111.	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de vinho branco e água. Acidez 4,0%. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 750ml.	UND	33		
112.	SUCO CONCENTRADO: SABOR CAJU - suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500ml	UND	280		
113.	SUCO CONCENTRADO: SABOR GOIABA - suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500ml	UND	280		
114.	SUCO CONCENTRADO: SABOR MANGA - suco líquido concentrado de manga, embalado em garrafa de 500ml,	UND	280		
115.	SUCO CONCENTRADO: SABOR MARACUJÁ - suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280		
116.	SUCO CONCENTRADO: SABOR UVA - suco líquido concentrado de uva, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280		
117.	SUCO CONCENTRADO: XAROPE GUARANÁ - suco líquido concentrado de guaraná, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

118.	TAPIOCA GRANULADA - produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos. Tipo 1. Grânulos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica impermeável e transparente de 500g,	UND	240		
119.	TAPIOCA - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca. ingredientes: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica impermeável e transparente de 500g.	UND	475		
120.	UVA PASSAS PRETA SEM SEMENTES - desidratada, sem semente. Não conter quantidades significativas de gorduras totais, saturadas, trans e sódio. Embalagem de 500g.	UND	192		
121.	PÃO CARECA SAL – produto contendo farinha de trigo, sal, ovo, fermento biológico, leite, manteiga. Livre de gorduras trans e livre de conservantes. Peso mínimo por unidade: 50g.	KG	16.800		
122.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – pão tipo forma, fatiado com suas propriedades organolépticas características do produto. livre de gordura trans. Embalagem de no mínimo 400g.	UND	2100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

123.	PÃO DE FORMA INTEGRAL - produto contendo a farinha de trigo integral como primeiro ingrediente da lista de ingredientes. livre de gordura trans. Embalagem de no mínimo 400g.	UND	1155		
124.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN e SEM LEITE DE VACA - pão tipo forma, fatiado, elaborado especialmente para celíacos, alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerantes à lactose, com baixo teor de gorduras saturadas em sua composição. Embalagem de no mínimo 200g	UND	1155		
125.	PÃO DE MILHO TIPO BROA - Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Características adicionais: coberto com fubá de milho. Peso de 50 g por unidade.	kg	16800		
126.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL PAUSTERIZADA – SABOR AÇAÍ - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem adição de conservantes, aromas e corantes, obtidos de frutas sãs, maduras e limpas, A polpa não poderá conter substâncias estranhas à fruta. Embalagem de 1 kg.	Kg	480		
127.	CAIXA DE BOMBOM - contendo bombons sortidos de chocolate, no mínimo 14 unidades de bombons (ou superior) com sabores variados. Produto de 1º qualidade. Caixa com peso mínimo 250 gramas.	UND	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

128.	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - produto contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos. Livre de gordura trans. Isento de lactose e proteínas do leite. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem de 330g.	UND	659		
129.	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA – Livre de gordura trans. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem individual de 200g,	UND	1890		
130.	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - produto contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, gordura vegetal, fermentos bioquímicos, aroma artificial de baunilha. Livre de gordura trans, isento de lactose e proteínas do leite. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem de 330g.	UND	479		
131.	BISCOITO POLVILHO SEM LEITE SEM OVO (SABOR BRÓCOLIS) -pode conter polvilho azedo, óleo de palma e/ou óleo de coco, farinha de brócolis, sal e/ou sal light. Isento de leite e derivados, açúcar de adição, glúten, soja, ovo e conservantes. Livre de gordura trans. Embalagem de 50g.	UND	445		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

132.	BISCOITO POLVILHO SEM LEITE SEM OVO (SABOR BETERRABA) - pode conter polvilho azedo, óleo de palma e/ou óleo de coco, farinha de beterraba, sal e/ou sal light. Isento de leite e derivados, açúcar de adição, glúten, soja, ovo e conservantes. Livre de gordura trans. Embalagem de 50g.	UND	445		
133.	BISCOITO SAL - TIPO CREAM CRACKER- livre de gordura trans. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem 200g	UND	3780		
134.	BISCOITO RECHEADO: SABORES CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA - Características: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem igual ou superior 110g	UND	654		
135.	BISCOITO WAFER RECHEADO: biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabores diversos (chocolate, chocolate branco, doce de leite, morango e outros); com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Embalagem de 165g.	UND	436		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

136.	BISCOITO SEQUILHO - sabor leite, produto contendo amido (amido de milho ou amido de milho e mandioca), ovo, açúcar, gordura vegetal. Isento de glúten e leite. Embalagem contendo no mínimo 300g.	UND	1260		
137.	BISCOITO DE ARROZ - contendo arroz integral ou arroz branco. Pode conter sal. Livre de gordura trans. Não deve conter adição de conservantes, corantes, aromatizantes, emulsificantes e melhoradores de sabor. Sem glúten, sem leite, sem ovo. Embalagem de 90g.	UND	880		
138.	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros cereais ou leite. Livre de Gordura trans. Embalagem grande de no mínimo 144g contendo 6 embalagens individuais de no mínimo 24g.	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

139.	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Sem cobertura; Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas.	UND	8		
140.	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas sem adição de açúcar, uvas passas, gema, gordura vegetal e edulcorantes. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Não deverá conter gordura trans, sacarina, ciclamato e aspartame. Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Deverá ter peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

141.	CHOCOTONE - contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja, aromatizante), açúcar, gordura vegetal, gema de ovos, ovo integral, margarina, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácido sórbico, aromarizantes. Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada. Deverá ter peso líquido mínimo de 450 gramas.	UND	8		
142.	DOCE DE GOIABA – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 600g,	UND	263		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

143.	DOCE DE LEITE - Ingredientes: Leite, açúcar, amido, bicarbonato de sódio. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor ou estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Deverá apresentar consistência cremosa. O produto não poderá conter corante artificial. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Potes ou baldes de polietileno resistente ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contendo até 500g de peso líquido.	UND	316		
144.	PAÇOCA INDIVIDUAL: Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica.	UND	70		
145.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - Produto obtido pela ralagem do queijo parmesão, submetido à secagem até a padronização da umidade, através de tecnologia adequada. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem de 50 g.	UND	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

146.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – produto contendo leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. Acondicionada em lata ou pacote aluminizado de 300g.	UND	924		
147.	LEITE DE SOJA EM PÓ ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE - produto contendo extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas e minerais, aroma natural, estabilizante lecitina de soja e L-Metionina. Após constituído, deverá conter no mínimo 200mg de cálcio por copo. Isento de glúten e sacarose. Lata contendo 250g.	UND	1109		
148.	LEITE DE VACA, INTEGRAL, PÓ - integral, instantâneo. Acondicionado em lata ou pacote aluminizado, com no mínimo 400g.	UND	3780		
149.	LEITE DE VACA, DESNATADO, PÓ - desnatado, instantâneo, com vitamina A e D. Não deve conter adoçante, aromatizante e corantes. Acondicionado em lata ou pacote aluminizado, com no mínimo 300g.	UND	924		
VALOR LOTE III					
LOTE IV LATICÍNIOS E PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

150.	REQUEIJÃO CREMOSO - requeijão; cremoso, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem de vidro ou copo plástico de 200g; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	1.800		
151.	REQUEIJÃO SEM LACTOSE - requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir do leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 g a 250 g.	UND	396		
152.	IOGURTE - SABOR MORANGO E COCO. contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de frutas, açúcar e fermento lácteo. Sem glúten e sem corantes artificiais. Embalagem atóxica de 540g contendo 6 unidades de 90g	UND	5555		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

153.	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL - Obtido da coagulação de leite de vaca pasteurizado, prensado levemente, devidamente maturado, sem a presença de soro na embalagem, com buracos mecânicos pequenos e poucas ou sem olhaduras mecânicas, faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, consistência macia, cor branca ou branco creme homogênea, sabor levemente ácido ao suave, umidade máxima de 57%p/p, cheiro próprio.	Kg	384		
154.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO – produto preparado a partir de leite de vaca pasteurizado, cortado e disposto em fatias de até 30g, intercaladas, com cor branca a creme.	Kg	384		
155.	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos.	kg	198		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

156.	MANTEIGA - creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, de 1ª qualidade, tipo extra com sal. Isento de glúten. Acondicionada em pote de plástico com tampa de 200g.	UND	4200		
157.	SORVETE MASSA SABORES VARIADOS: Sorvete de massa; sabor de flocos, morango ou chocolate; sabor FLOCOS: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, chocolate, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; sabor morango e chocolate. embalagem primária: própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg	UND	180		
VALOR LOTE IV					
LOTE V KIT FESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
158	1 Bolo temático, 3kg	UND	1		
159	Vela, com idade previamente indicada pela coordenação	UND	1		
160	Salgados diversos, fritos e assados. Cento	UND	3		
161	Doces variados. Cento	UND	3		
162	Litros de refrigerante. Garrafa com 2 litros.	UND	5		
163	Litros de suco integral de fruta. Caixa com 1 litro.	UND	5		
164	Copos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	2		
165	Guardanapos. Pacote com 100 unidades	UND	3		
166	Pratos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

167	Garfos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	2		
168	Bexiga. Pacote com 100 unidades.	UND	2		
169	Painel temático (G 80 cm altura x 50 cm de diâmetro x 158 cm de circunferência)	UND	1		
VALOR LOTE V					
LOTE VI					
HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
170	Absorvente higiênico aderente, com abas, cobertura seca, embalagem com 08 unidades	UND	360		
171	Algodão hidrófilo – 100% algodão, quimicamente puro, não estéril, rolo com 500 gramas.	UND	24		
172	Aparelho de barbear descartável, tipo tricotomizador, em cabo de plástico sem rebarbas, com 95mm de comprimento, composto por 2 superfícies de corte de 04cm, protegida através de bordo denteado com tampa de proteção, embalagem individual apropriada.	UND	240		
173	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo. Peso mínimo 300ml	UND	180		
174	Condicionador infantil, para todos os tipos de cabelo, suavemente perfumado. Peso mínimo 300ml	UND	120		
175	Creme contra assaduras, com vitaminas, emolientes e hidratantes, ação antisséptica, adstringente e cicatrizante. Peso mínimo 45g	UND	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

176	Creme dental com flúor, tubo de plástico. Peso mínimo 90g	UND	120		
177	Creme dental infantil sem flúor, tubo plástico. Peso mínimo 50g	UND	60		
178	Creme para pentear adulto para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 1kg	UND	60		
179	Creme para pentear infantil para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 150 ml	UND	60		
180	Desodorante spray, sem álcool, dermatologicamente testado, fragrância suave. Embalagem com 90 ml.	UND	240		
181	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho P – pacote com mínimo 42 fraldas.	PCT	360		
182	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho M – pacote com mínimo 32 fraldas.	PCT	360		
183	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho G – pacote com mínimo 32 fraldas.	PCT	360		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

184	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho XG – pacote com mínimo 22 fraldas.	PCT	360		
185	Hastes flexíveis tipo cotonete, embalagem com 150 unidades.	UND	120		
186	Lenço umedecido, antialérgico, dermatologicamente testado, sem álcool, umectante e hidratante. Embalagem com no mínimo 200 lenços	UND	120		
187	Pente fino extrator de piolhos e lêndeas, em aço inox.	UND	36		
188	Pente para cabelo, dentes finos, com cabo, de plástico resistente.	UND	72		
189	Pente para cabelo, dentes largos, com cabo, de plástico resistente.	UND	72		
190	Sabonete em barra de 90g, perfumado, com óleos e ação hidratante. Peso mínimo 85g.	UND	240		
191	Sabonete infantil em barra, glicerinado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com emoliente suave, com propriedades hidratantes. Peso mínimo 80g.	UND	60		
192	Shampoo para micoses, piolhos, sarnas, à base de benzoato de benzila ou deltametrina. Peso mínimo 100ml.	UND	60		
193	Shampoo adulto para todos os tipos de cabelo. Peso mínimo 300ml	UND	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

194	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, suave para os olhos, fórmula clinicamente testada, suave para o couro cabeludo, fragrância agradável. Embalagem mínima 300ml	UND	60		
195	Talco infantil, livre de corantes, parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado. Peso mínimo 90g	UND	36		
VALOR LOTE VI					
LOTE VII MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
196	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%1L - Descrição do produto: concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Frasco 1L	UND	100		
197	FÓSFORO DESCRIÇÃO DO PRODUTO - acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora. Caixa com 40 palitos médios. Com certificação compulsória INMETRO. Maço com 10 caixas.	Maço	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

198	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - a base de hipoclorito de sódio, utilizado para desinfecção de superfícies (bancadas, pisos, paredes, ralos), utensílios, talheres, pratos das cozinhas, refeitórios e demais espaços escolares. Com diluição mínima 2% e máxima 5%. Diluição mínima: uma parte de produto para quarenta partes de água (1/40). Embalagem de fornecimento: tipo bombona de polietileno com 5 L.	UND	16		
-----	--	-----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

199	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - frasco com 500 ml: Com tenso ativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, essência e veículo. Frascos plásticos de 500ml, com bico dosador, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. Autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA. Componente Ativo: Biodegradável Linear AlquilBenzeno Sulfonato de Sódio. Fragrância: Neutro Propriedades Físico Químicas: estado físico: Líquido viscoso. Cor: Amarelo, de acordo com o padrão. Odor: Característico de acordo como padrão pH: 5,5- 8,0 % - Matéria Ativos Aniônicos: 7,80 - 9,50 % Peso Molecular Médio: 342 Viscosidade: mín 200 cp Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverão ser entregues acondicionados em caixa contendo 24 unidades cada caixa. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	150		
-----	--	-----	-----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

200	ESPONJA DE AÇO PACOTE 60 GRAMAS - Descrição do produto: lã de aço, composta de aço carbono, acondicionado em saco plástico, com peso líquido de 60g (+ ou - 2g oscilação). Embalagem com 8 unidades	UND	50		
201	SACO DE LIXO PRETO 100 L - de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (L) x 105 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24		
202	SACO DE LIXO PRETO 15 L - de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (L) x 58 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24		
203	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - de polietileno, reforçado; com capacidade de 50 litros; medindo 63 cm (L) x 80 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

204	SANITIZANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLA - descrição do produto: sanitizante (hipoclorito de sódio) composto em pH neutro. O produto deve ser de diluição em água, de aspecto físico em pó e cor branca. Balde pesando 1 Kg	UND	15		
VALOR LOTE VII					
LOTE VIII DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
205	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO NA COR BRANCA - Descrição do produto: classe 1, com 2 dobras, cor branca, alvura ISO maior que 85%. Embalagem com 1000 folhas	UND	30		
206	TOUCA EM TNT SANFONADA DESCARTÁVEL - descrição do produto: touca produzida em TNT, 100% polipropileno, com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, sanfonada, descartável, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	UND	37		
207	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M -descrição do produto: papel alumínio medindo 30 cm x 4 m.	UND	30		
208	PAPEL FILME - papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, rolo medindo 1.000 m comprimento x 40 cm largura	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

209	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS - com tarja de identificação branca, conforme exigência da ANVISA, na lei complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril; medidas aproximadas: 17 cm x 28 cm x 4 cm, com local destinado e apropriado para que possa preencher os seguintes dados: data e turno que foi realizado, o preparo da refeição. Caixa com 1.000 unidades	UND	5		
210	ETIQUETA ADESIVA BOPP – etiqueta para validade de alimento no modelo ANVISA. Adesivo de 1ª qualidade.; termo resistente; tamanho: 60mm x 40mm; formato: retangular com bordas arredondadas. Rolo com 500 unidades	UND	30		
211	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - produzidos com polímeros puros de bopp (polietileno biorientado), pebd (polietileno de baixa densidade) e pead (polietileno de alta densidade), em material cristal (pebd e bopp), gramatura: 0,05 micras, picotadas, medidas mínimas: 40x60cm. Rolo com média de 3kg.	UND	30		
212	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - de plásticos virgens, picotadas. Medidas mínimas: 50x70cm. Rolo com média de 3 kg.	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

213	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML - Descrição do produto: PP, com capacidade mínima para 50ml. Acondicionado em pacotes contendo 100 copos. Os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	UND	20		
VALOR LOTE VIII					

VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 5 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 7 (por extenso)	
VALOR TOTAL DO GRUPO 8 (por extenso)	
VALOR TOTAL (por extenso)	

Data e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE I					
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL 12 meses
1.	ABACAXI - sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios. Classificação: Grupo I (Polpa amarela), Subgrupo: Colorido (até 50% da casca amarelo- alaranjada). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	2.262	R\$11,94	R\$27.008,28
2.	BANANA PRATA - do grupo prata, extra. Deverá estar fresca, em pencas, de tamanho e coloração uniformes (amarelo), com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	2.220	R\$7,63	R\$16.938,60
3.	LARANJA PÊRA, SELETA OU LIMA - fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.478	R\$6,97	R\$10.301,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

4.	LIMÃO TAITI - de primeira qualidade, casca lisa, fresca, compacta e firme. Isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	420	R\$8,14	R\$3.418,80
5.	MAÇÃ NACIONAL - de primeira qualidade, não ácida. Deve ser firme, com coloração vermelha, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.786	R\$8,65	R\$15.448,90
6.	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, fresco, maduro. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes, com coloração amareladas e sem deformação. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.689	R\$5,00	R\$8.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.	MANGA PALMER - fruto com pouca fibra; tipo Palmer. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo	Kg	1.352	R\$7,83	R\$10.586,16
8.	MELANCIA - de primeira qualidade. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	2.052	R\$4,77	R\$9.788,04
9.	MELÃO - sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	842	R\$8,77	R\$7.384,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.	MORANGO - fruto fresco de primeira qualidade, extra, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Adequado para o consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	823	R\$5,73	R\$4.715,79
11.	PÊRA - De primeira qualidade, não ácida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	891	R\$12,81	R\$11.413,71
12.	TANGERINA PONKAN – variedade Ponkan, de primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.448	R\$8,37	R\$20.489,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

13.	UVA THOMPSON - extra, uva verde, sem caroços, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada. Deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, danos mecânicos, rachaduras, manchas e ataques de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue em embalagem adequada para suportar o transporte.	Kg	693	R\$20,54	R\$14.234,22
14.	ABÓBORA BAIANA - madura, de ótima qualidade e sem defeitos, bem desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	1.260	R\$6,48	R\$8.164,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

15.	ABOBRINHA – extra, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de pragas, sem amassados. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	926	R\$4,69	R\$4.342,94
16.	AIPIM – De primeira qualidade, in natura, fresco, sem traços de deterioração, sem apodrecimento em qualquer parte da raiz, com grau de desenvolvimento adequado. Deve estar livre de material terroso, livre de larvas e parasitas, livre de material contaminante de qualquer espécie, estar íntegro e sem rachaduras. Deverá estar acondicionado em caixas de polietileno.	Kg	930	R\$5,17	R\$4.808,10
17.	ALFACE LISA - de primeira qualidade, com coloração verde característica, folha lisa, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	424	R\$9,50	R\$4.028,00
18.	ALHO NACIONAL - Cabeça inteira, in natura, fresco, extra, ótima qualidade, sem defeitos, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto. Sem broto, sem danos ou rachaduras de qualquer origem, sem mofo, sem parasitas, sem contaminantes de qualquer origem, livre de material terroso ou substância tóxicas.	Kg	113	R\$33,92	R\$3.832,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

19.	BATATA DOCE – extra, raízes de casca com coloração rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, sem defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	799	R\$5,74	R\$4.586,26
20.	BATATA INGLESA – HBT lavada, de primeira qualidade, sem danos de origem física/mecânica, sem manchas esverdeadas, sem sujidades, parasitas e/ou enfermidades. Porte médio/grande. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	1.122	R\$5,78	R\$6.485,16
21.	BETERRABA - extra, sem rama, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou próximo.	Kg	688	R\$4,68	R\$3.219,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

22.	BRÓCOLIS COMUM – extra, fresco, ser tenros, estar sem ataques de pragas e doenças, sem folhas/flores amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Kg	1.208	R\$13,42	R\$16.211,36
23.	CEBOLA – extra, nacional, tamanho médio, compacta e firme, sem danos sérios (rachaduras e cortes), conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, enfermidades e materiais estranhos.	Kg	138	R\$6,48	R\$894,24
24.	CENOURA – extra, sem rama, deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho e cor uniforme e característica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e imediato devendo ser bem desenvolvida. Sem coloração esverdeada, deformação, deterioração, sem ataque de pragas e doenças	Kg	712	R\$6,03	R\$4.293,36
25.	CHEIRO VERDE - composto por salsa e cebolinha. De primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas.	Kg	33	R\$4,64	R\$153,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

26.	CHUCHU - extra, coloração verde claro, de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ausência de espinhos, sem deformação e/ou danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	Kg	737	R\$4,73	R\$3.486,01
27.	COENTRO - de primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas.	Kg	15	R\$10,03	R\$150,45
28.	COUVE MANTEIGA – comum, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem folhas amareladas, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Maço	270	R\$5,12	R\$1.382,40
29.	COUVE-FLOR - sem rama, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1.026	R\$10,79	R\$11.070,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

30.	ESPINAFRE – de primeira qualidade, coloração verde, fresco, sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	389	R\$9,87	R\$3.839,43
31.	INHAME - extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	903	R\$4,14	R\$3.738,42
32.	MILHO VERDE (ESPIGA) - in natura, apresentação em espiga SEM PALHA, tamanho médio, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos e sujidades. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material atóxico que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	9	R\$10,06	R\$90,54
33.	PIMENTÃO VERDE - extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	45	R\$5,50	R\$247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

34.	PEPINO - de primeira qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos, sem manchas bolores, sujidades, parasitas ou enfermidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	166	R\$4,67	R\$775,22
35.	QUIABO – extra, liso, de boa qualidade, macios, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do transporte (rachaduras e cortes) ou biológica, frescos, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	270	R\$9,13	R\$2.465,10
36.	REPOLHO - de primeira qualidade, formato de cabeça redonda; folha lisa e predominante branca. Bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de condicionamentos e transporte. Sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	279	R\$5,06	R\$1.411,74
37.	TOMATE - extra, tipo A, tamanho médio, cor vermelha característica, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, sem parasitas e/ou enfermidades. Frutos bem desenvolvidos, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte	kg	801	R\$7,53	R\$6.031,53
38.	VAGEM MANTEIGA - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte, classificação extra, isento de partes amassadas ou batidas, sem parasitas e enfermidades.	kg	504	R\$11,49	R\$5.790,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

39.	OVO, GALINHA – ovo de galinha de coloração branca, tipo extra, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá apresentar peso mínimo de 60g, clara e gema consistentes, com cor, cheiro, odor e aspectos característico, livre de germes. Acondicionados em bandeja descartável e resistente que garantam a integridade do produto. Não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem com 30 unidades.	EMB	3.425	R\$30,24	R\$103.572,00
VALOR LOTE I					R\$365.245,24
LOTE II					
PROTEÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
40.	CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten), acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	1.764	R\$46,78	R\$82.519,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

41.	CARNE BOVINA (PATINHO) - limpa, moída , congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura. Ingredientes: 100 % carne congelada patinho (sem adição de temperos, corantes, conservantes e glúten). acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, com identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	2.058	R\$52,66	R\$108.374,28
42.	CARNE, SUÍNA (LOMBO SUÍNO) - congelado em cubos, limpo e sem aparas, com características próprias, acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e atóxica, lacrada, contendo identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Deve ser transportada em temperatura de -18°C ou inferior.	kg	1.848	R\$41,57	R\$76.821,36
43.	CARNE, FRANGO (SOBRECOXA) - sem pele e sem osso. Devem ser congelados individualmente. Em embalagem Plástica transparente de 1 kg, atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior	KG	3.439	R\$28,62	R\$98.424,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

44.	CARNE, FRANGO (FILÉ de PEITO) - meio peito cortado, sem carcaça, sem pele, desossado, devem ser congelados individualmente. em embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica, lacrada e contendo a identificação e as descrições do produto. deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior	KG	5.108	R\$20,19	R\$103.130,52
45.	FÍGADO BOVINO – limpo, sem pele, congelado em embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	525	R\$18,55	R\$9.738,75
46.	MÚSCULO BOVINO - sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada, embalagem plástica, transparente e atóxica, lacrada, contendo a identificação e as descrições do produto. Deverá conter o de inspeção sanitária do SIF (Selo de Inspeção Federal), ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), ou SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de carimbo Produtos de Origem Animal). Devendo ser transportada à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	1.134	R\$35,89	R\$40.699,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

47.	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto.	Kg	847	R\$35,17	R\$29.788,99
-----	--	----	-----	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

48.	PERU INTEIRO TEMPERADO CONGELADO - Ave temperada, congelada, com peso entre 4,5 a 5,5 kg, com pescoço, coração, fígado e moela, com no máximo 25% de salmoura temperada, pronto para assar. Aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em pacotes identificados contendo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. Deverá ter carimbo de inspeção (SIF / SIP / SIM / SISBI) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. O percentual de água admissível é de 6%, conforme legislação vigente (portaria 210 de 10/11/1998 do Ministério da Agricultura).	KG	11	R\$44,05	R\$484,55
49.	SALSICHA CONGELADA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.	Kg	180	R\$18,90	R\$3.402,00
50.	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Kg	432	R\$24,05	R\$10.389,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

51.	HAMBURGUER BOVINO GRELHADO - Carne bovina, com leve sabor de churrasco e um toque de alho e cebola. Textura macia e succulenta. Produto assado, com marca de grelha e congelado individualmente. Embalagem primária com aproximadamente 2kg (40 unidades em média). Embalagem secundária de até 20kg.	UND	134	R\$37,75	R\$5.058,50
VALOR LOTE II					R\$568.831,91
LOTE III					
NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
52.	AÇÚCAR - refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto.	kg	3.840	R\$4,88	R\$18.739,20
53.	ADOÇANTE DIETÉTICO - edulcorante natural 100% de glicosídeo de esteviol. Isento de lactose, traços de leite e glúten. Embalagem contendo no mínimo 40g. Ingredientes: glicosídeo de esteviol e conservantes. Embalagem com 50 sachês	UND	100	R\$10,18	R\$1.018,00
54.	AMIDO DE MILHO - amido de milho. Isento de glúten. Aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Pacote de 200g.	UND	375	R\$7,54	R\$2.827,50
55.	ARROZ POLIDO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, classe longo fino, subgrupo polido. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	UND	1.882	R\$6,93	R\$13.042,26
56.	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, classe longo fino, subgrupo parboilizado. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	UND	806	R\$7,02	R\$5.658,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

57.	ARROZ INTEGRAL - subgrupo arroz integral classe longo fino tipo 1, Isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 kg.	kg	739	R\$9,90	R\$7.316,10
58.	AVEIA - em flocos finos, embalagem de 170g.	UND	432	R\$6,30	R\$2.721,60
59.	BATATA PALHA - batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado. Embalagem de 500g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	420	R\$23,10	R\$9.702,00
60.	BATATA PALITO, PRÉ-FRITA, CONGELADA - rotulada conforme legislação sanitária vigente. embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. no rótulo da embalagem deverão estar impressas as condições de armazenamento.	Kg	900	R\$21,69	R\$19.521,00
61.	ERVILHA: EM CONSERVA - preparada com vegetais selecionados, verde, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Embalagem de 200g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	UND	975	R\$4,55	R\$4.436,25
62.	GELATINA SABORES VARIADOS – (sabores: morango, limão, framboesa, cereja, uva, abacaxi, tangerina) pó para preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada contendo, no mínimo, 25 g cada	PCT	960	R\$2,19	R\$2.102,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

63.	GELATINA DIET SABORES VARIADOS – (sabores: morango, limão, framboesa, cereja, uva, abacaxi, tangerina) Pó para preparo de gelatina dietética; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica contendo, no mínimo, 12 gramas cada; embalagem secundaria caixa de papel cartão	PCT	450	R\$3,33	R\$1.498,50
64.	GELATINA SEM SABOR - pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coroação artificial; embalagem com 12g; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada	PCT	450	R\$5,02	R\$2.259,00
65.	MASSA PARA PASTEL - formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, peso de no mínimo 600g.	PCT	150	R\$9,80	R\$1.470,00
66.	MILHO: Em Conserva - preparado com vegetais selecionados; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes, preparada com vegetais selecionados. Embalagem de 200g/340g/350g	UND	1.200	R\$4,81	R\$5.772,00
67.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível.	UND	686	R\$9,26	R\$6.352,36
68.	ATUM - sólido, conservado em água e sal ou na versão light, em embalagem de 170g contendo anel de abertura e as características do produto. Isento de glúten, conservantes, corantes e extrato vegetal.	UND	847	R\$14,29	R\$12.103,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

69.	AZEITE DE OLIVA - azeite de oliva 100% extravirgem com acidez máxima de 0,5%. Isento de glúten. Embalagem de vidro escuro de 500ml. Apresentando cor, aroma, sabor e características comuns ao produto; isento de ranço. Não é permitida a presença de outros óleos na sua composição.	UND	288	R\$41,73	R\$12.018,24
70.	AZEITONA VERDE FATIADA- conservadas em água e sal de coloração verde escuro, fatiada, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200g.	UND	1020	R\$10,72	R\$10.934,40
71.	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - aspecto fino e homogêneo, com 50% de cacau solúvel. embalagem atóxica, de cor opaca, não violada. Embalagem de 200 gramas	UND	79	R\$20,68	R\$1.633,72
72.	ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ - Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Embalagem de 730 g	UND	246	R\$15,62	R\$3.842,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

73.	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - instantâneo, 0% açúcar. Ingredientes: cacau em pó, malto dextrina, extrato de malte, farinha de arroz, soro de leite em pó, aroma natural de chocolate, aroma natural de baunilha, aroma idêntico ao natural de cacau, estabilizante lecitina de soja, edulcorantes artificiais, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 210 g.	UND	878	R\$15,13	R\$13.284,14
74.	CAFÉ – em pó homogêneo, torrado e moído, tipo premium, de primeira qualidade, 100% arábica com moagem fina e uniforme. Tipo: Tradicional. Ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Com aroma, cor, sabor característicos do produto. Com selo de pureza ABIC, com o mínimo de qualidade nota igual ou superior a 4,5 na escala ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada de 500 g a vácuo.	UND	2.016	R\$41,81	R\$84.288,96
75.	CANELA - da china, em pó, acondicionada em embalagem de no mínimo 50g contendo as características do produto. Ingredientes: apenas canela. Não deve ter açúcar.	UND	102	R\$5,58	R\$569,16
76.	CRAVO DA ÍNDIA - condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada.	UND	250	R\$5,36	R\$1.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

77.	COCO RALADO - produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária de 100 gramas.	PCT	1.057	R\$6,33	R\$6.690,81
78.	CREME DE LEITE - Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapak, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Embalagem de 200 g,	UND	4.080	R\$4,25	R\$17.340,00
79.	COLORAU - colorífico à base de urucum em embalagem de 100g	UND	540	R\$5,24	R\$2.829,60
80.	ERVAS FINAS - tempero desidratado contendo tomilho, manjerição, manjerona, salsa, sálvia e orégano. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem com no mínimo 30g.	UND	300	R\$7,35	R\$2.205,00
81.	ERVA DOCE – condimento, semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 20 g.	UND	450	R\$5,47	R\$2.461,50
82.	CHIMICHURRI – condimento de aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Embalagem de 15 g.	UND	1.200	R\$7,71	R\$9.252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

83.	ERVILHA SECA - coloração verde característica, secas. Tipo I, grupo II. Isenta de glúten. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Contendo pelo menos 12 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.	UND	600	R\$9,03	R\$5.418,00
84.	EXTRATO TOMATE - produto concentrado, com ingrediente apenas tomate ou tomate e sal. Sem adição de açúcar, conservantes artificiais, corantes artificiais, aromatizantes e emulsificantes. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou pote com tampa ou em embalagem tipo stand up pouch, com no mínimo 300g	UND	3.000	R\$2,58	R\$7.740,00
85.	FARINHA DE TRIGO – tipo 1. Produto composto por 100% farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de fermento. Embalagem plástica transparente, não violados, resistentes. pesando 1kg	UND	1.800	R\$5,48	R\$9.864,00
86.	FARINHA DE MANDIOCA - crua, tipo 1, classe fina, grupo seca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg.	UND	210	R\$4,83	R\$1.014,30
87.	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; embalagem com 500g;	UND	480	R\$8,88	R\$4.262,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

88.	FARINHA SEM GLÚTEN, INGREDIENTES - farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Com informação nutricional para a porção de 50g (1/3 de xícara): 41g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	UND	452	R\$9,91	R\$4.479,32
89.	FEIJÃO CARIOCA - feijão comum, tipo 1, grupo 1, classe cores. Safra nova. Bom cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, não violado. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	UND	528	R\$7,61	R\$4.018,08
90.	FEIJÃO PRETO - feijão comum, tipo 1, grupo 1, classe preto. Safra nova. Bom cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, não violado. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	UND	1.848	R\$8,51	R\$15.726,48
91.	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Isento de glúten. Embalagem polietileno transparente original com 1 kg,	UND	264	R\$10,80	R\$2.851,20
92.	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 10 gramas.	UND	600	R\$3,89	R\$2.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

93.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - produto em pó, contendo: amido de milho, fermentos químicos bicarbonato sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo 100g.	UND	810	R\$6,49	R\$5.256,90
94.	FUBÁ DE MILHO - extra, de primeira qualidade, grão de milho moído peneirado, podendo ser tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sem glúten e isento de traços de soja. Embalagem plástica de 1kg.	UND	240	R\$6,22	R\$1.492,80
95.	LEITE DE COCO - produto de origem vegetal, tendo como primeiro ingrediente o leite de coco, sem adição de açúcar. Isento de lactose, glúten e colesterol. Produto acondicionado em embalagem de vidro de 500ml.	UND	1247	R\$13,29	R\$16.572,63
96.	LEITE CONDENSADO, Tipo: - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g,	UND	1458	R\$9,34	R\$13.617,72
97.	LENTILHA - tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados, isento de sujidades. Embalagem não violada ou com grãos torrados. Embalagem de 500g,	UND	5	R\$11,55	R\$57,75
98.	LOURO EM FOLHAS SECAS - folha secas, sãs, limpas; acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 4g.	UND	600	R\$4,73	R\$2.838,00
99.	MACARRÃO (PARAFUSO) - massa preparada com sêmola, tipo parafuso, acondicionada em embalagem com 500g.	UND	432	R\$5,83	R\$2.518,56
100.	MACARRÃO DE ARROZ (PARAFUSO) - massa preparada com farinha de arroz, podendo conter farinha de milho, isento de glúten e ovos. Acondicionada em embalagem com 500g	UND	348	R\$7,37	R\$2.564,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

101.	MACARRÃO (ESPAGUETE) - massa preparada com sêmola, tipo espagete, número 9 (nove), acondicionada em embalagem com 500g.	UND	576	R\$5,17	R\$2.977,92
102.	MAIONESE - molho de maionese industrializado emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 500 g do produto.	UND	210	R\$12,09	R\$2.538,90
103.	MASSA DE MACARRÃO PARA LASANHA - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g.	UND	750	R\$12,72	R\$9.540,00
104.	MILHO DE CANJICA BRANCA - grãos inteiros e sadios, sem quebra ou danos visíveis, com ausência de impurezas. Tipo 1, classe branca, subgrupo despelculado. Embalagem impermeável e transparente de 500g,	UND	1344	R\$7,90	R\$10.617,60
105.	MILHO DE PIPOCA - grupo duro, classe amarela, tipo 1. Acondicionado em embalagem termos selada, em plástico atóxico, transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Embalagem de 500g	UND	480	R\$7,24	R\$3.475,20
106.	ÓLEO, SOJA - óleo comestível, refinado, composto de soja. Isento de ranço, substâncias estranhas, com cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem plástica de 900ml.	UND	1680	R\$7,97	R\$13.389,60
107.	ORÉGANO DESIDRATADO - tempero seco, constituído de folhas sãs, limpas de cor verde. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 10g.	UND	150	R\$4,19	R\$628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

108.	PÁPRICA DOCE - composto 100% de páprica doce. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 20g.	UND	135	R\$9,41	R\$1.270,35
109.	PIMENTA DO REINO - Pimenta do Reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada, de 15g	UND	266	R\$4,94	R\$1.314,04
110.	SAL – iodado, refinado, acondicionado em embalagem plástica com 1kg	UND	480	R\$3,52	R\$1.689,60
111.	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de vinho branco e água. Acidez 4,0%. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 750ml.	UND	33	R\$9,85	R\$325,05
112.	SUCO CONCENTRADO: SABOR CAJU - suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500ml	UND	280	R\$11,43	R\$3.200,40
113.	SUCO CONCENTRADO: SABOR GOIABA - suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500ml	UND	280	R\$8,75	R\$2.450,00
114.	SUCO CONCENTRADO: SABOR MANGA - suco líquido concentrado de manga, embalado em garrafa de 500ml,	UND	280	R\$12,16	R\$3.404,80
115.	SUCO CONCENTRADO: SABOR MARACUJÁ - suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280	R\$12,65	R\$3.542,00
116.	SUCO CONCENTRADO: SABOR UVA - suco líquido concentrado de uva, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280	R\$7,37	R\$2.063,60
117.	SUCO CONCENTRADO: XAROPE GUARANÁ - suco líquido concentrado de guaraná, embalado em garrafa de 500ml.	UND	280	R\$12,88	R\$3.606,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

118.	TAPIOCA GRANULADA - produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos. Tipo 1. Grânulos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica impermeável e transparente de 500g,	UND	240	R\$10,21	R\$2.450,40
119.	TAPIOCA - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca. ingredientes: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem plástica impermeável e transparente de 500g.	UND	475	R\$14,63	R\$6.949,25
120.	UVA PASSAS PRETA SEM SEMENTES - desidratada, sem semente. Não conter quantidades significativas de gorduras totais, saturadas, trans e sódio. Embalagem de 500g.	UND	192	R\$18,64	R\$3.578,88
121.	PÃO CARECA SAL – produto contendo farinha de trigo, sal, ovo, fermento biológico, leite, manteiga. Livre de gorduras trans e livre de conservantes. Peso mínimo por unidade: 50g.	KG	16.800	R\$13,05	R\$219.240,00
122.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – pão tipo forma, fatiado com suas propriedades organolépticas características do produto. livre de gordura trans. Embalagem de no mínimo 400g.	UND	2100	R\$10,50	R\$22.050,00
123.	PÃO DE FORMA INTEGRAL - produto contendo a farinha de trigo integral como primeiro ingrediente da lista de ingredientes. livre de gordura trans. Embalagem de no mínimo 400g.	UND	1155	R\$15,02	R\$17.348,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

124.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN e SEM LEITE DE VACA - pão tipo forma, fatiado, elaborado especialmente para celíacos, alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerantes à lactose, com baixo teor de gorduras saturadas em sua composição. Embalagem de no mínimo 200g	UND	1155	R\$23,03	R\$26.599,65
125.	PÃO DE MILHO TIPO BROA - Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Características adicionais: coberto com fubá de milho. Peso de 50 g por unidade.	kg	16800	R\$21,32	R\$358.176,00
126.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL PAUSTERIZADA – SABOR AÇAÍ - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem adição de conservantes, aromas e corantes, obtidos de frutas sãs, maduras e limpas, A polpa não poderá conter substâncias estranhas à fruta. Embalagem de 1 kg.	Kg	480	R\$28,50	R\$13.680,00
127.	CAIXA DE BOMBOM - contendo bombons sortidos de chocolate, no mínimo 14 unidades de bombons (ou superior) com sabores variados. Produto de 1º qualidade. Caixa com peso mínimo 250 gramas.	UND	35	R\$16,37	R\$572,95
128.	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - produto contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos. Livre de gordura trans. Isento de lactose e proteínas do leite. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem de 330g.	UND	659	R\$6,40	R\$4.217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

129.	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA – Livre de gordura trans. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem individual de 200g,	UND	1890	R\$4,47	R\$8.448,30
130.	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - produto contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, gordura vegetal, fermentos bioquímicos, aroma artificial de baunilha. Livre de gordura trans, isento de lactose e proteínas do leite. Não deve estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem de 330g.	UND	479	R\$7,26	R\$3.477,54
131.	BISCOITO POLVILHO SEM LEITE SEM OVO (SABOR BRÓCOLIS) -pode conter polvilho azedo, óleo de palma e/ou óleo de coco, farinha de brócolis, sal e/ou sal light. Isento de leite e derivados, açúcar de adição, glúten, soja, ovo e conservantes. Livre de gordura trans. Embalagem de 50g.	UND	445	R\$14,83	R\$6.599,35
132.	BISCOITO POLVILHO SEM LEITE SEM OVO (SABOR BETERRABA) - pode conter polvilho azedo, óleo de palma e/ou óleo de coco, farinha de beterraba, sal e/ou sal light. Isento de leite e derivados, açúcar de adição, glúten, soja, ovo e conservantes. Livre de gordura trans. Embalagem de 50g.	UND	445	R\$13,09	R\$5.825,05
133.	BISCOITO SAL - TIPO CREAM CRACKER-livre de gordura trans. Não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes. Embalagem 200g	UND	3780	R\$10,28	R\$38.858,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

134.	BISCOITO RECHEADO: SABORES CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA - Características: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem igual ou superior 110g	UND	654	R\$3,31	R\$2.164,74
135.	BISCOITO WAFER RECHEADO: biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabores diversos (chocolate, chocolate branco, doce de leite, morango e outros); com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Embalagem de 165g.	UND	436	R\$6,38	R\$2.781,68
136.	BISCOITO SEQUILHO - sabor leite, produto contendo amido (amido de milho ou amido de milho e mandioca), ovo, açúcar, gordura vegetal. Isento de glúten e leite. Embalagem contendo no mínimo 300g.	UND	1260	R\$10,25	R\$12.915,00
137.	BISCOITO DE ARROZ - contendo arroz integral ou arroz branco. Pode conter sal. Livre de gordura trans. Não deve conter adição de conservantes, corantes, aromatizantes, emulsificantes e melhoradores de sabor. Sem glúten, sem leite, sem ovo. Embalagem de 90g.	UND	880	R\$9,65	R\$8.492,00
138.	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros cereais ou leite. Livre de Gordura trans. Embalagem grande de no mínimo 144g contendo 6 embalagens individuais de no mínimo 24g.	UND	200	R\$5,86	R\$1.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

139.	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Sem cobertura; Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas.	UND	8	R\$16,85	R\$134,80
140.	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas sem adição de açúcar, uvas passas, gema, gordura vegetal e edulcorantes. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Não deverá conter gordura trans, sacarina, ciclamato e aspartame. Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Deverá ter peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	2	R\$33,54	R\$67,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

141.	CHOCOTONE - contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja, aromatizante), açúcar, gordura vegetal, gema de ovos, ovo integral, margarina, manteiga de cacau, leite integral em pó, glúten em pó, extrato de malte, sal, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácido sórbico, aromarizantes. Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada. Deverá ter peso líquido mínimo de 450 gramas.	UND	8	R\$25,53	R\$204,24
142.	DOCE DE GOIABA – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 600g,	UND	263	R\$13,36	R\$3.513,68
143.	DOCE DE LEITE - Ingredientes: Leite, açúcar, amido, bicarbonato de sódio. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor ou estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Deverá apresentar consistência cremosa. O produto não poderá conter corante artificial. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Potes ou baldes de polietileno resistente ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contendo até 500g de peso líquido.	UND	316	R\$22,44	R\$7.091,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

144.	PAÇOCA INDIVIDUAL: Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica.	UND	70	R\$0,86	R\$60,20
145.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - Produto obtido pela ralagem do queijo parmesão, submetido à secagem até a padronização da umidade, através de tecnologia adequada. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem de 50 g.	UND	300	R\$8,79	R\$2.637,00
146.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – produto contendo leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. Acondicionada em lata ou pacote aluminizado de 300g.	UND	924	R\$18,90	R\$17.463,60
147.	LEITE DE SOJA EM PÓ ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE - produto contendo extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas e minerais, aroma natural, estabilizante lecitina de soja e L-Metionina. Após constituído, deverá conter no mínimo 200mg de cálcio por copo. Isento de glúten e sacarose. Lata contendo 250g.	UND	1109	R\$26,15	R\$29.000,35
148.	LEITE DE VACA, INTEGRAL, PÓ - integral, instantâneo. Acondicionado em lata ou pacote aluminizado, com no mínimo 400g.	UND	3780	R\$18,97	R\$71.706,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

149.	LEITE DE VACA, DESNATADO, PÓ - desnatado, instantâneo, com vitamina A e D. Não deve conter adoçante, aromatizante e corantes. Acondicionado em lata ou pacote aluminizado, com no mínimo 300g.	UND	924	R\$28,21	R\$26.066,04
VALOR LOTE III					R\$1.377.432,35
LOTE IV					
LATICÍNIOS E PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
150.	REQUEIJÃO CREMOSO - requeijão; cremoso, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem de vidro ou copo plástico de 200g; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	1.800	R\$9,17	R\$16.506,00
151.	REQUEIJÃO SEM LACTOSE - requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir do leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 g a 250 g.	UND	396	R\$11,54	R\$4.569,84
152.	IOGURTE - SABOR MORANGO E COCO. contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de frutas, açúcar e fermento lácteo. Sem glúten e sem corantes artificiais. Embalagem atóxica de 540g contendo 6 unidades de 90g	UND	5555	R\$7,61	R\$42.273,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

153.	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL - Obtido da coagulação de leite de vaca pasteurizado, prensado levemente, devidamente maturado, sem a presença de soro na embalagem, com buracos mecânicos pequenos e poucas ou sem olhaduras mecânicas, faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, consistência macia, cor branca ou branco creme homogênea, sabor levemente ácido ao suave, umidade máxima de 57%p/p, cheiro próprio.	Kg	384	R\$34,65	R\$13.305,60
154.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO – produto preparado a partir de leite de vaca pasteurizado, cortado e disposto em fatias de até 30g, intercaladas, com cor branca a creme.	Kg	384	R\$56,74	R\$21.788,16
155.	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos.	kg	198	R\$36,74	R\$7.274,52
156.	MANTEIGA - creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, de 1ª qualidade, tipo extra com sal. Isento de glúten. Acondicionada em pote de plástico com tampa de 200g.	UND	4200	R\$15,25	R\$64.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

157.	SORVETE MASSA SABORES VARIADOS: Sorvete de massa; sabor de flocos, morango ou chocolate; sabor FLOCOS: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, chocolate, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; sabor morango e chocolate. embalagem primária: própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg	UND	180	R\$34,51	R\$6.211,80
VALOR LOTE IV					R\$175.979,47
LOTE V					
KIT FESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
158	1 Bolo temático, 3kg	UND	1	R\$325,50	R\$325,50
159	Vela, com idade previamente indicada pela coordenação	UND	1	R\$8,81	R\$8,81
160	Salgados diversos, fritos e assados. Cento	UND	3	R\$103,64	R\$310,92
161	Doces variados. Cento	UND	3	R\$110,22	R\$330,66
162	Litros de refrigerante. Garrafa com 2 litros.	UND	5	R\$8,42	R\$42,10
163	Litros de suco integral de fruta. Caixa com 1 litro.	UND	5	R\$8,39	R\$41,95
164	Copos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	2	R\$8,06	R\$16,12
165	Guardanapos. Pacote com 100 unidades	UND	3	R\$4,43	R\$13,29
166	Pratos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	15	R\$2,03	R\$30,45
167	Garfos descartáveis. Pacote com 100 unidades	UND	2	R\$4,29	R\$8,58
168	Bexiga. Pacote com 100 unidades.	UND	2	R\$5,62	R\$11,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

169	Painel temático (G 80 cm altura x 50 cm de diâmetro x 158 cm de circunferência)	UND	1	R\$58,24	R\$58,24
VALOR LOTE V					R\$1.197,86
LOTE VI					
HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
170	Absorvente higiênico aderente, com abas, cobertura seca, embalagem com 08 unidades	UND	360	R\$5,71	R\$2.055,60
171	Algodão hidrófilo – 100% algodão, quimicamente puro, não estéril, rolo com 500 gramas.	UND	24	R\$17,94	R\$430,56
172	Aparelho de barbear descartável, tipo tricotomizador, em cabo de plástico sem rebarbas, com 95mm de comprimento, composto por 2 superfícies de corte de 04cm, protegida através de bordo denteado com tampa de proteção, embalagem individual apropriada.	UND	240	R\$3,44	R\$825,60
173	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo. Peso mínimo 300ml	UND	180	R\$12,16	R\$2.188,80
174	Condicionador infantil, para todos os tipos de cabelo, suavemente perfumado. Peso mínimo 300ml	UND	120	R\$13,90	R\$1.668,00
175	Creme contra assaduras, com vitaminas, emolientes e hidratantes, ação antisséptica, adstringente e cicatrizante. Peso mínimo 45g	UND	60	R\$12,43	R\$745,80
176	Creme dental com flúor, tubo de plástico. Peso mínimo 90g	UND	120	R\$4,35	R\$522,00
177	Creme dental infantil sem flúor, tubo plástico. Peso mínimo 50g	UND	60	R\$7,92	R\$475,20
178	Creme para pentear adulto para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 1kg	UND	60	R\$11,89	R\$713,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

179	Creme para pentear infantil para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 150 ml	UND	60	R\$19,79	R\$1.187,40
180	Desodorante spray, sem álcool, dermatologicamente testado, fragrância suave. Embalagem com 90 ml.	UND	240	R\$20,68	R\$4.963,20
181	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho P – pacote com mínimo 42 fraldas.	PCT	360	R\$51,69	R\$18.608,40
182	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho M – pacote com mínimo 32 fraldas.	PCT	360	R\$39,70	R\$14.292,00
183	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho G – pacote com mínimo 32 fraldas.	PCT	360	R\$44,10	R\$15.876,00
184	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, formato anatômico, elástico na cintura e nas pernas, barreira antivazamento reforçada, cobertura suave, gel extra absorvente, proteção de 12 horas, dermatologicamente testada. Tamanho XG – pacote com mínimo 22 fraldas.	PCT	360	R\$36,76	R\$13.233,60
185	Hastes flexíveis tipo cotonete, embalagem com 150 unidades.	UND	120	R\$10,50	R\$1.260,00
186	Lenço umedecido, antialérgico, dermatologicamente testado, sem álcool, umectante e hidratante. Embalagem com no mínimo 200 lenços	UND	120	R\$22,29	R\$2.674,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

187	Pente fino extrator de piolhos e lêndeas, em aço inox.	UND	36	R\$18,71	R\$673,56
188	Pente para cabelo, dentes finos, com cabo, de plástico resistente.	UND	72	R\$7,35	R\$529,20
189	Pente para cabelo, dentes largos, com cabo, de plástico resistente.	UND	72	R\$4,38	R\$315,36
190	Sabonete em barra de 90g, perfumado, com óleos e ação hidratante. Peso mínimo 85g.	UND	240	R\$2,38	R\$571,20
191	Sabonete infantil em barra, glicerinado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com emoliente suave, com propriedades hidratantes. Peso mínimo 80g.	UND	60	R\$3,86	R\$231,60
192	Shampoo para micoses, piolhos, sarnas, à base de benzoato de benzila ou deltametrina. Peso mínimo 100ml.	UND	60	R\$36,03	R\$2.161,80
193	Shampoo adulto para todos os tipos de cabelo. Peso mínimo 300ml	UND	180	R\$22,00	R\$3.960,00
194	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, suave para os olhos, fórmula clinicamente testada, suave para o couro cabeludo, fragrância agradável. Embalagem mínima 300ml	UND	60	R\$12,66	R\$759,60
195	Talco infantil, livre de corantes, parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado. Peso mínimo 90g	UND	36	R\$17,85	R\$642,60
VALOR LOTE VI					R\$91.565,28
LOTE VII					
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

196	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%1L - Descrição do produto: concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Frasco 1L	UND	100	R\$13,10	R\$1.310,00
197	FÓSFORO DESCRIÇÃO DO PRODUTO - acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora. Caixa com 40 palitos médios. Com certificação compulsória INMETRO. Maço com 10 caixas.	Maço	30	R\$8,90	R\$267,00
198	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - a base de hipoclorito de sódio, utilizado para desinfecção de superfícies (bancadas, pisos, paredes, ralos), utensílios, talheres, pratos das cozinhas, refeitórios e demais espaços escolares. Com diluição mínima 2% e máxima 5%. Diluição mínima: uma parte de produto para quarenta partes de água (1/40). Embalagem de fornecimento: tipo bombona de polietileno com 5 L.	UND	16	R\$11,34	R\$181,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

199	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO - frasco com 500 ml: Com tenso ativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, essência e veículo. Frascos plásticos de 500ml, com bico dosador, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. Autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA. Componente Ativo: Biodegradável Linear AlquilBenzeno Sulfonato de Sódio. Fragrância: Neutro Propriedades Físico Químicas: estado físico: Líquido viscoso. Cor: Amarelo, de acordo com o padrão. Odor: Característico de acordo como padrão pH: 5,5- 8,0 % - Matéria Ativos Aniônicos: 7,80 - 9,50 % Peso Molecular Médio: 342 Viscosidade: mín 200 cp Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverão ser entregues acondicionados em caixa contendo 24 unidades cada caixa. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	150	R\$4,19	R\$628,50
200	ESPONJA DE AÇO PACOTE 60 GRAMAS - Descrição do produto: lã de aço, composta de aço carbono, acondicionado em saco plástico, com peso líquido de 60g (+ ou – 2g oscilação). Embalagem com 8 unidades	UND	50	R\$2,79	R\$139,50
201	SACO DE LIXO PRETO 100 L - de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (L) x 105 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24	R\$59,01	R\$1.416,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

202	SACO DE LIXO PRETO 15 L - de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (L) x 58 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24	R\$27,89	R\$669,36
203	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - de polietileno, reforçado; com capacidade de 50 litros; medindo 63 cm (L) x 80 cm (A); preto; espessura mínima de 0,07 micras; classe I; suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	UND	24	R\$51,70	R\$1.240,80
204	SANITIZANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLA - descrição do produto: sanitizante (hipoclorito de sódio) composto em pH neutro. O produto deve ser de diluição em água, de aspecto físico em pó e cor branca. Balde pesando 1 Kg	UND	15	R\$34,32	R\$514,80
VALOR LOTE VII					R\$6.367,64
LOTE VIII					
DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 meses	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO 12 meses
205	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADO NA COR BRANCA - Descrição do produto: classe 1, com 2 dobras, cor branca, alvura ISO maior que 85%. Embalagem com 1000 folhas	UND	30	R\$12,23	R\$366,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

206	TOUCA EM TNT SANFONADA DESCARTÁVEL - descrição do produto: touca produzida em TNT, 100% polipropileno, com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, sanfonada, descartável, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	UND	37	R\$13,60	R\$503,20
207	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M -descrição do produto: papel alumínio medindo 30 cm x 4 m.	UND	30	R\$4,84	R\$145,20
208	PAPEL FILME - papel filme, material pvc-cloreto de polivinila, rolo medindo 1.000 m comprimento x 40 cm largura	UND	30	R\$88,00	R\$2.640,00
209	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS - com tarja de identificação branca, conforme exigência da ANVISA, na lei complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril; medidas aproximadas: 17 cm x 28 cm x 4 cm, com local destinado e apropriado para que possa preencher os seguintes dados: data e turno que foi realizado, o preparo da refeição. Caixa com 1.000 unidades	UND	5	R\$107,10	R\$535,50
210	ETIQUETA ADESIVA BOPP – etiqueta para validade de alimento no modelo ANVISA. Adesivo de 1ª qualidade.; termo resistente; tamanho: 60mm x 40mm; formato: retangular com bordas arredondadas. Rolo com 500 unidades	UND	30	R\$38,53	R\$1.155,90
211	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - produzidos com polímeros puros de bopp (polietileno biorientado), pebd (polietileno de baixa densidade) e pead (polietileno de alta densidade), em material cristal (pebd e bopp), gramatura: 0,05 micras, picotadas, medidas mínimas: 40x60cm. Rolo com média de 3kg.	UND	30	R\$27,67	R\$830,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

212	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - de plásticos virgens, picotadas. Medidas mínimas: 50x70cm. Rolo com média de 3 kg.	UND	30	R\$19,76	R\$592,80
213	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML - Descrição do produto: PP, com capacidade mínima para 50ml. Acondicionado em pacotes contendo 100 copos. Os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	UND	20	R\$3,85	R\$77,00
VALOR LOTE VIII					R\$6.846,60
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$2.593.378,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2025.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA**